

LEI MUNICIPAL Nº 3.572

O VEREADOR SÉRGIO XAVIER DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 96, § 7º da Lei Municipal nº 2.343, publicada em 03/05/1990 (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO), **PROMULGA** a seguinte

Lei Municipal

DISPÕE SOBRE ATENDIMENTO PREFERENCIAL DE PESSOAS IDOSAS NOS SERVIÇOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 1º - Fica pela presente Lei garantido o atendimento preferencial de pessoas idosas nas UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE e nos serviços laboratoriais.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Saúde estabelecerá critérios de atendimento, sendo 09 inclusive, com horário previamente marcado.

Art. 3º - A população referida no artigo 1º da presente Lei é aquela que dispõe a Lei Federal nº 8842/94.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Friburgo, 15 de junho de 2007.

VEREADOR SÉRGIO XAVIER DE SOUZA
PRESIDENTE

_____, *Alexandre Cruz - 1º Vice-Presidente.*

_____, *Manoel Martins - 2º Vice-Presidente.*

_____, *Mário Folly - 1º Secretário.*

_____, *Marcelo Verly - 2º Secretário.*